

Lei n. 227.

Camela a MURIA de DIVIDA
ATIVA e de outras providencias.

A Camara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprova e em Tufito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - A Camara Municipal de Ibiá, resolve publicar e todos os contribuintes em atego com os impostos Municipais, já inscritos no livro de Vinda Alisa, as multas correspondentes.

Art. 2.º - Para facilitar o pagamento os contribuintes poderão fazer o pagamento em duas prestações.

Art. 3.º - A presente lei vigorará até o dia 30 de Agosto de 1.956.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrario antes em vigor na data de sua publicação.

Tufito Municipal de Ibiá, 12 de Junho de 1.956.

a) Helinda Barreiga
Prefeita

a) Alcan. A. Costa
Secretari.

APPROVADO EM 11 de Junho de 1.956.

a) Vicente de Paula Teixeira - Presidente

a) Benedito Pereira - Secretari.

Registrada e Publicada no Rec. do Tufito Municipal em 12 de Junho de 1.956.

Alcan. A. Costa Costa
Secretari.